DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.537 DE 2 DE SETEMBRO DE 2.021

Determina novas medidas na prevenção ao COVID-19, bem como estabelece novas medidas de flexibilização no distanciamento social e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III, VIII e XXII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o §1º do art. 1º do decreto municipal n. 2.522 de 5 de julho de 2.021, facultando-se, assim, ao proprietário ou compromissário de ranchos ou casas de veraneio no Município de Sales quaisquer modalidades de locação, inclusive por temporada, desde que limitadas a 10 (dez) pessoas no imóvel, respeitando-se os demais protocolos sanitários.

Art. 2º. Fica revogado o §2º do art. 1º do decreto municipal n. 2.522 de 5 de julho de 2.021, determinando-se o retorno as aulas presenciais na rede pública de ensino estabelecidas no Município de Sales/SP, respeitando-se os demais protocolos sanitários.

Art. 3º. Ficam autorizados os comércios, bares, lanchonetes e restaurantes em geral a utilização de 60,00% (sessenta por cento) da capacidade do estabelecimento, respeitando-se os demais protocolos sanitários.

§1º. Nos casos em que haja música ao vivo ou show, o público deverá estar integralmente sentado, sendo proibida quaisquer tipos de aglomeração de pessoas em pé.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales, SP, 2 de setembro de 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Município de Sales